



MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

LEI Nº 1022 /2009 , de 18 de maio de 2009.

Delimita a Zona Urbana da Vila de OLHO D'AGUA DO BEZERRIL, no Município de BOA VIAGEM e dá outras providências.


O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica assim delimitada a Zona Urbana da Vila de OLHO D'AGUA DO BEZERRIL, no Distrito de OLHO D'AGUA DO BEZERRIL, Município de BOA VIAGEM:

Parágrafo Único - A Vila de OLHO D'AGUA DO BEZERRIL tem os seguintes limites: tem como ponto inicial o cruzamento da estrada Olho D'água do Bezerril – Ibuauçu, com o Riacho Grande, onde fica a passagem molhada; deste ponto inicial. Sobe por este riacho até o ponto de confrontação com o cemitério da vila de Olho D'água do Bezerril; deste ponto, segue em reta, no rumo Noroeste para o cemitério (inclusive), cortando a estrada para a Guia; deste ponto, do cemitério, segue em reta, no rumo Norte para a casa de Luís Pereira da Luz (inclusive); desta residência, segue em reta, no rumo Nordeste, para a casa de Manoel Martins Bié (inclusive) e continua no mesmo rumo e direção, até alcançar o espelho d'água do açude do Bezerril; daí, contorna as águas deste açude, até a sua parede e segue até o seu sangradouro, que é o riacho Trapiá; deste ponto, desce por este rio Trapiá, até alcançar a sua foz no riacho Grande; deste ponto, sobe pelo riacho Grande até o seu cruzamento com a estrada para Ibuauçu, na passagem molhada, que é o ponto inicial.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO 2009.


FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal